



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## RELATÓRIO DE VISTORIA 411/2021/PE

Razão Social: UBS CIDADE JARDIM

Nome Fantasia: UBS CIDADE JARDIM

Nº CNES: 2682478

Endereço: RUA MARIA BEZERRA DE ARAUJO 100

Bairro: CIDADE JARDIM

Cidade: Caruaru - PE

Cep: 55021-280

Telefone(s):

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 30/03/2022 - 10:00 a 12:00

Equipe de Fiscalização: Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão: Pública

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: microrregional

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:30 às 16:30 h)

2.4. Plantão: Não

2.5. Sobreaviso: Não

### 3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Sim (Há ambientes sem sinalização, mas a maioria dos espaços está sinalizada)

3.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

4.3. Sanitários para pacientes: Sim (02 sanitários para usuários e 02 para funcionários)

4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Não

4.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não

4.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

4.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não (Entrada da unidade possui rampa, mas não se verificam barras, corrimões nem alturas de equipamentos voltados para PCD (pessoa com deficiência).)

4.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim (Construção recente)

4.9. Sinalização de acessos: Sim (parcial)

### **5. RECURSOS HUMANOS - PSF**

5.1. Médicos: 1 (há um outro médico já equipe, residente, que não estava presente no dia da vistoria)

5.2. Enfermeiro: 1

5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1

5.4. Cirurgião dentista: 2 (Um deles é residente)

5.5. Agente comunitário de saúde: 6 (Há 02 microáreas sem ACS – “área descoberta”. São 06 Agentes Comunitários e 08 microáreas)

5.6. Assistente social: 1

5.7. Psicólogo: 1

5.8. Fisioterapeuta: 1

5.9. Nutricionista: 1

5.10. Farmacêutico: 2

5.11. Educador físico: 1

5.12. Recepcionista: 1

5.13. Auxiliar de serviços gerais: 1 (Única funcionária contratada, estava indo cumprir o turno tarde em outra unidade.

5.14. Outros: 3 (01 biomédico e 02 sanitaristas)

Obs: A maior parte dos profissionais de saúde são estudantes da residência multiprofissional, sem preceptor no local.

### **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

6.1. Consultas médicas: Por Dia = 17 - Por Mês = 374 - Por Ano = 4488 (considerando 01 mês de férias seriam 4.114). Além dos atendimentos agendados, são disponibilizadas 05 consultas diariamente para a demanda espontânea (porta). São 12 atendimento agendados de manhã e 05 por demanda espontânea

### **7. PUBLICIDADE**

7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

### **8. PRONTUÁRIO**

8.1. Guarda: SAME (Há registro Eletrônico também, sendo a guarda virtual.)

8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim

8.3. Arquivo médico: Compartilhado

8.4. Prontuário manual e eletrônico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

### 9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2.: Manual e Eletrônico
- 9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 9.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 9.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Sim
- 9.7. Notificação de receita B2 (azul) disponível: Sim
- 9.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Sim
- 9.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 9.11.: Manual e Eletrônico
- 9.12. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.13.: Manual e Eletrônico
- 9.14. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 9.15. Termo de consentimento esclarecido: Não
- 9.16. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

### 10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

### 11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Sim
  - 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
  - 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim (Unidade funcionava em casa adaptada. A unidade está funcionando em instalações novas desde 22/12/2022, sendo que a estrutura atual foi construída para ser USF.)
  - 11.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- GUARDA DE PRONTUÁRIOS*
- 11.5. SAME: Sim
  - 11.6. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não** (A sala de procedimento serve como pré-consulta)
  - 11.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim (02 salas)
  - 11.8. Consultório médico: Sim (02 consultórios)
  - 11.9. Coleta ginecológica / citológica: Sim (A mesma da enfermagem)
  - 11.10. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
  - 11.11. Sala de reuniões de equipe: Sim
  - 11.12. Sanitários para os funcionários: Sim
  - 11.13. Sala de imunização / vacinação: Sim
  - 11.14. Sala de expurgo / esterilização: Sim (Esterilização apenas para materiais odontológicos)
  - 11.15. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
  - 11.16. Copa: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.17. Cozinha: Sim
- 11.18. Consultório Odontológico: Sim (02 consultórios com cadeiras operacionais e demais equipamentos funcionando.)
- 11.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 11.20. Escovário Odontológico: Sim
- 11.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim (Porteiro)

## **12. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Não

## **13. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 13.1. 1 armário vitrine: Sim
- 13.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.3. Toalhas de papel: Sim
- 13.4. Sabonete líquido: Sim (Comprado pelas próprias trabalhadoras.)
- 13.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 13.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 13.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 13.9. 3 cadeiras: Sim
- 13.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 13.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.13. 1 foco luminoso: Sim
- 13.14. 1 glicosímetro: Sim
- 13.15. 1 mesa auxiliar: Sim
- 13.16. 1 régua antropométrica: Sim

## **14. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

- 14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 14.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 14.3. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 14.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 14.5. 1 foco luminoso: Sim
- 14.6. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim (Estava apenas com espéculos P, mas hoje chegaram os tamanhos M e G)
- 14.7. Fixador citológico: Sim (Álcool a 90%)
- 14.8. Banheiro: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

### 15. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 15.4. 1 mesa / birô: Sim
- 15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 15.6. Lençóis para as macas: Sim
- 15.7. 1 armário vitrine: Sim
- 15.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 15.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 15.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 15.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 15.14. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim (Apenas em 01 dos 02 consultórios médicos)
- 15.15. 1 otoscópio: Sim
- 15.16. 1 oftalmoscópio: Sim
- 15.17. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.18. Toalhas de papel: Sim
- 15.19. Sabonete líquido: Sim (Comprado pela equipe)

### 16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 16.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 16.3. Pia ou lavabo: Sim (Balcão de granito)
- 16.4. Toalhas de papel: **Não**
- 16.5. Sabonete líquido: **Não (Havia um detergente líquido)**
- 16.6. Realiza curativos: Sim

### 17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 17.1. O serviço é próprio: Sim
- 17.2. Armário: Sim (Possui um quarto próprio, mas encontramos materiais de limpeza distribuídos em vários ambientes da unidade, como ao lado do bebedouro da recepção, inter cruzando água potável com materiais de limpeza.)
- 17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 17.5. Bancada: **Não**
- 17.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

### 18. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 18.1. Cadeiras: Sim (Sala de reunião é usada pelos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para suas rotinas e registros. As salas de reunião são normalmente utilizadas para atividades de educação permanente com a equipe, e para atividades de educação em saúde com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

comunidade. Os ACS devem ter uma sala própria, para a efetivação de suas rotinas.)

- 18.2. Cesto de lixo: Sim
- 18.3. Mesa de reuniões: Sim
- 18.4. Quadro de avisos: Sim

### **19. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

- 19.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 19.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 19.3. Cadeiras: Sim
- 19.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 19.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim (Registro eletrônico)
- 19.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 19.7. Cesto de lixo: Sim
- 19.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 19.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 19.10. Ambiente climatizado: Sim
- 19.11. Estrutura física adequada: Sim
- 19.12. Cobertura da parede lavável: Sim
- 19.13. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

### **20. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO**

#### *CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)*

- 20.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não (Esterilização apenas de material odontológico. Os materiais médicos são descartáveis (espéculos, gaze, seringas e agulhas))

### **21. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO**

- 21.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

### **22. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 22.1. Armários com chave: Não
- 22.2. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 22.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Estavam faltando: Gliclazida 30 mg, Isossorbida 40 mg, Dexametasona elixir)
- 22.4. Ambiente climatizado: Não (a temperatura provavelmente se elevava para além do recomendado, principalmente em finais de semana quando o ambiente fica fechado por mais de 48 horas)
- 22.5. Estante modulada: Sim
- 22.6. Escada: Não
- 22.7. Cesto de lixo: Não
- 22.8. Cadeiras: Não (Funcionária estava sentada no chão arrumando as medicações que tinham chegado, havia uma cadeira plástica, imprópria para organizar prateleiras inferiores)
- 22.9. Mesa tipo escritório: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**23. COPA**

- 23.1. Cadeiras: Sim  
23.2. Cesto de lixo: Sim  
23.3. Mesa para refeições: Sim

**24. COZINHA**

- 24.1. Cadeiras: Sim  
24.2. Fogão ou micro-ondas: Sim (Botijão de gás no meio da copa e garrações de água mineral no chão)  
24.3. Refrigerador: Sim

**25. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

- 25.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim

**26. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

- 26.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Não  
26.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Não  
26.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Não  
26.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Não  
26.5. Oxímetro de pulso: Não  
26.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Não  
26.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Não  
26.8. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

**27. SERVIÇO PRESTADO**

- 27.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

**28. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13665	LUCIANA COSTA URTIGA	Regular	

**29. CONSTATAÇÕES**

- 29.1. Unidade de saúde funcionava por quase 20 anos em casa adaptada, mas desde 22 de Dezembro de 2021 está funcionando em estrutura construída para ser Unidade Básica de Saúde.
- 29.2. Estrutura nova possui (em síntese):
- 2 consultórios médicos
  - 2 consultórios odontológicos
  - 2 consultórios de enfermagem
  - Sala de reunião sem climatização, também usada pelos ACS
  - Sala de curativo
  - Sala de procedimentos utilizada também como pré-consulta de enfermagem.
  - Sala de vacinas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.3. Médica de família há 21 anos no serviço contratada através contrato temporário por seleção simplificada, não recebe FGTS.

29.4. Território sanitário, onde a unidade de saúde está inserida, tem população que já comportaria mais 02 equipes de saúde da família, demonstrando insuficiência dos recursos disponibilizados naquela Área.

29.5. População no bairro acima de 10000 habitantes, porém apenas 7000 habitantes estão cadastrados.

29.6. Há dificuldades em referenciar pacientes para serviços especializados principalmente para a cirurgia vascular e neurologia, cujos atendimentos são ofertados apenas depois de 6 meses na fila de espera.

29.7. 01 das áreas descobertas é de um loteamento recentemente estabelecido no território, e há outro próximo em construção.

### **30. RECOMENDAÇÕES**

#### **30.1. FORMULÁRIOS**

30.1.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

#### **30.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

30.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

#### **30.3. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

30.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.3.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**30.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 30.4.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98
- 30.4.2. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.4.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.4.4. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.4.5. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.4.6. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31. IRREGULARIDADES**

**31.1. DADOS CADASTRAIS**

- 31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

**31.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 31.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

**31.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 31.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

**31.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 31.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**31.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

- 31.5.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 31.5.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 31.5.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

/ 2013

**31.6. Consultório MÉDICO**

31.6.1. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

31.7.1. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.2. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

31.8.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

**31.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

31.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.9.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.9.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**31.10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

31.10.1. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.10.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**32. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao chegarmos na unidade de saúde, apesar da insuficiência quantitativa de uma equipe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

apenas para 10000 pessoas, surpreendentemente não havia ninguém aguardando atendimento, seja de enfermagem, seja atendimento médico, seja para vacina, seja para pegar medicação. Isso que de certa forma é consequência da mudança recente de endereço da unidade e da distância desta unidade de saúde para as comunidades para as quais presta serviço no território sanitário.

Olhando o entorno, as casas mais próximas da unidade são exatamente as sem cobertura da estratégia saúde da família, o que inverte a lógica de instalar a USF o mais próximo das pessoas.

A principal demanda apontada pela equipe é a necessidade de revisão da territorialização da unidade, que tem comprometido a harmonia entre os serviços oferecidos e as necessidades da população do território.

A Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, descreve o funcionamento das unidades básicas de saúde, e recomenda no item "I", "População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica."

A equipe que possui no seu cadastro cerca de 7000 pessoas, e está localizada em área sem cobertura de mais aproximadamente 3000 pessoas, com certeza não conseguirá prestar assistência adequada. Dez mil pessoas a uma taxa de frequência anual a consultas médicas, precisarão de 20 mil consultas/ano. Considerando 11 meses no ano, seriam necessárias 82 consultas por dia, em meses de 22 dias úteis. O correto seriam 12 meses, e contar com ferista, o que na prática não reflete a realidade.

Não há como considerar razoável uma taxa de frequência anual baixa com alta pressão assistencial, sérias dificuldades de acesso e desassistência. Será necessário adequar o número de equipes à população, considerando território, localização da unidade e vulnerabilidade social.

Caruaru - PE, 01 de abril de 2022.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**

**CRM - PE: 9863**

**MÉDICO(A) FISCAL**

**Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros**

**CRM - PE: 8243**

**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



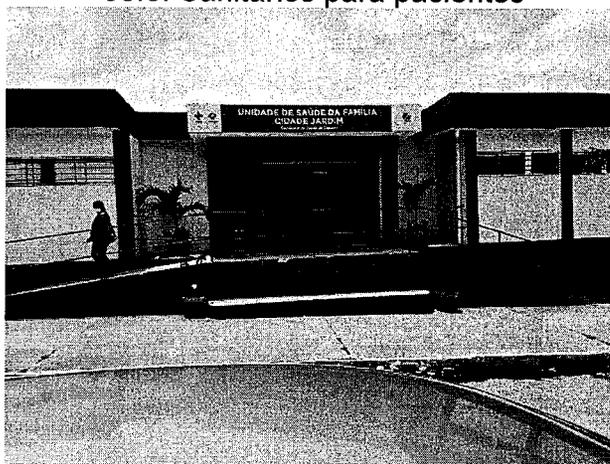


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



33.3. Sanitários para pacientes

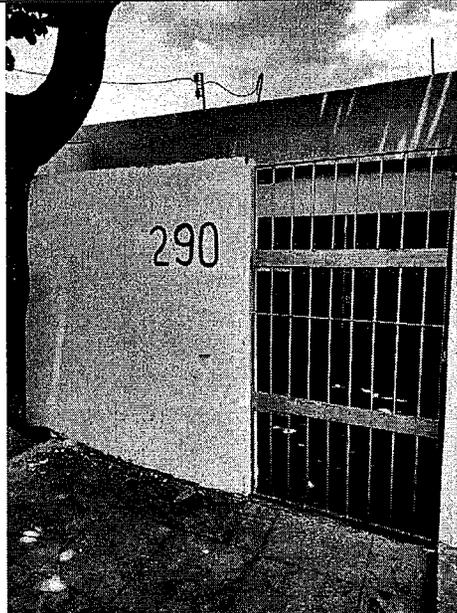


33.4. Publicidade externa / Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



33.5. Construção anterior, adaptada à finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde



33.6. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico nos fundos da Unidade

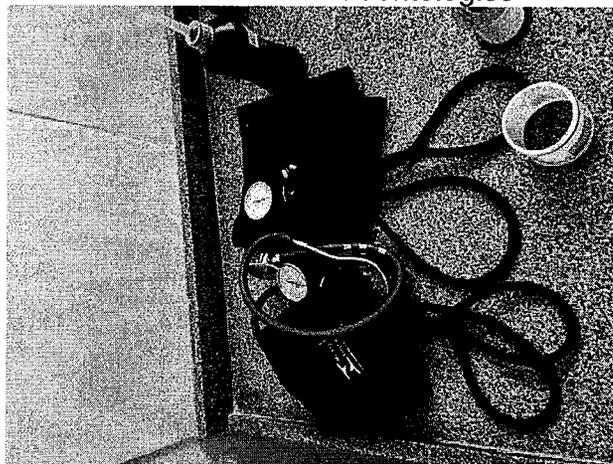


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---



33.7. Escovário Odontológico

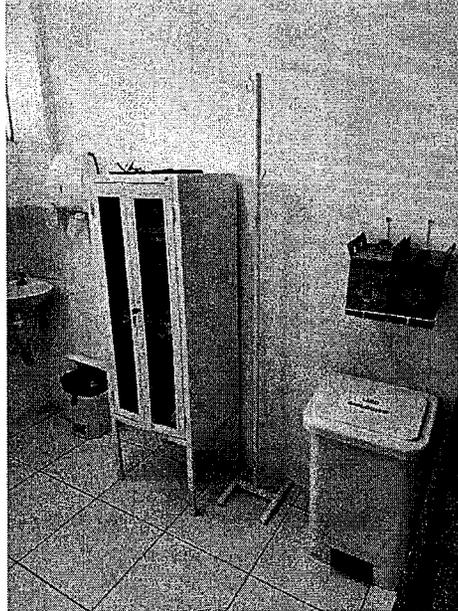


33.8. 1 esfigmomanômetro adulto

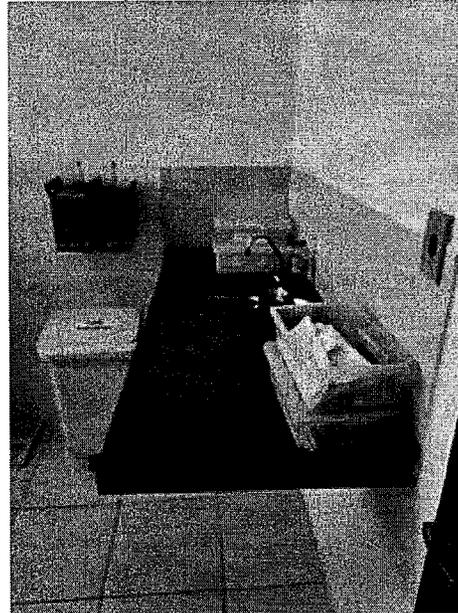


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



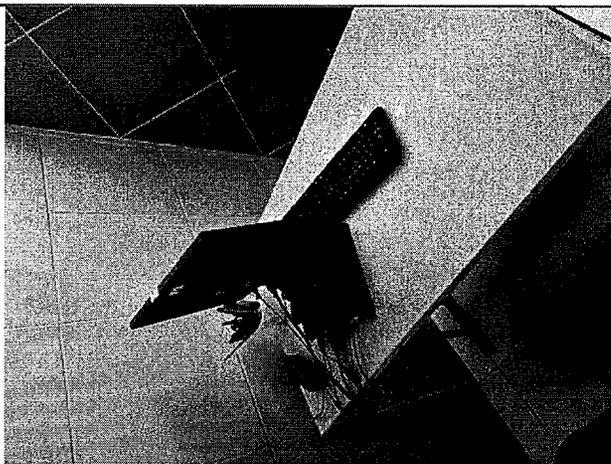
33.9. Suporte para soro, de metal



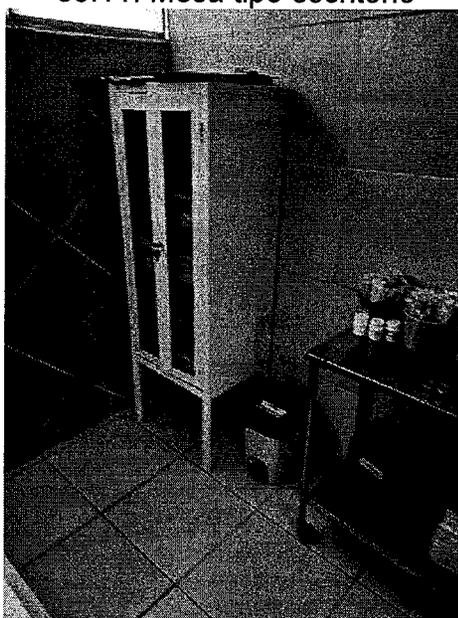
33.10. Álcool gel



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.11. Mesa tipo escritório



33.12. Armário tipo vitrine da sala de vacinação

1

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



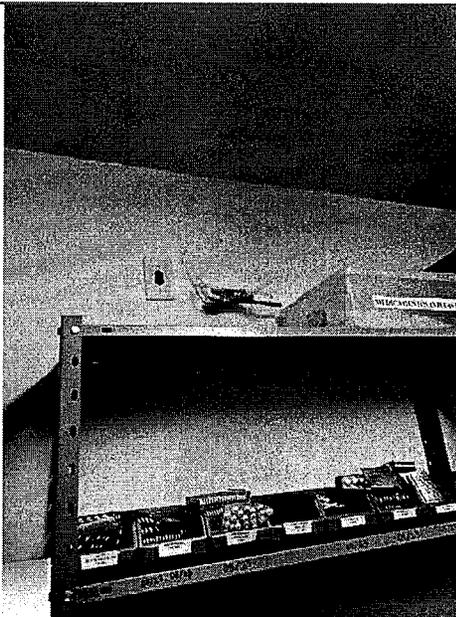
33.13. Sala de Reuniões e dos ACS é ambiente comum



33.14. Dispõe de sala de imunização / vacinação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



33.15. Ambiente não é climatizado, comprometendo a qualidade dos medicamentos ali depositados

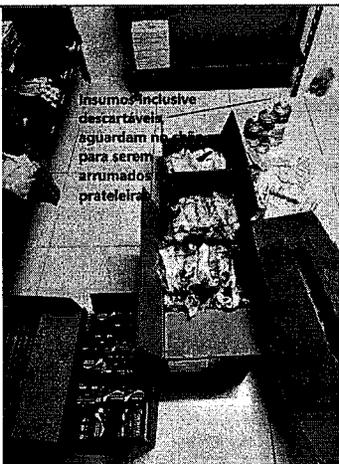


33.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



33.17. Descartáveis e medicamentos ficam no chão enquanto são arrumados nas prateleiras



33.18. Cadeiras na Copa/Cozinha